

## Lei Complementar nº 30/2000

## CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE JARDIM - MS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião realizada a 28 de março de 2000, aprovou e ela promulga a seguinte:

Publicada em 28 de março de 2000

## Art. 1°.

Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Jardim, constantes no Anexo 1 - Tabelas 1 e 2, da Lei Complementar n° 025/98, de 15 de junho de 1998, ficam reajustados á base de 10% ( dez por cento).

- Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de abril de 2000.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Sala de Sessões, em 28 de março de 2000.

VER. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO

Presidente do Poder Legislativo

**VER. CARLOS AMÉRICO GRUBERT** 

1°Secrtério